

**Município de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Rua Vicente Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
Fone: (81) 3603.237/0001-06 - Telex: (81) 3603-1141

000001

**Termo de Abertura de Processo**

**Nº Processo Nº 0020E1/23**

**Data de Abertura: 28/03/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

RUA VICENTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - POJUCA/BA - CEP: 48120-000

**E-mail**

**PREVISÃO DE DATA DE ABERTURA: 28/03/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**Data/Hora de Trâmite**  
28/03/2023 11:33:03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Objeto do Processo: Licitação e Relação de Documentos Anexos**

**Assessoria: Sr. Eduardo Bastos Leite**

**Assessoria: Sr. Carlos Augusto de Souza**

**Data de Encerramento: 28/03/2023**

**Assessoria: Sr. Eduardo Bastos Leite**

**Data de Encerramento: 28/03/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**  
**Requerente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Acompanhe o andamento do Processo pela Internet**

**Endereço: Rua Vicente Vasconcelos, S/N, CENTRO - POJUCA/BA - CEP: 48120-000 - Data Protocolo: 28/03/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Fone: (81) 3603.237/0001-06 - E-mail: SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000072

**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 097 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034 / 2023**

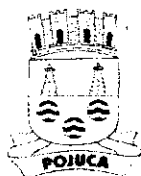
**ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA:**  
**08 DE MAIO DE 2023**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000003

CI. nº 173/2023

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Vaqueiro no dia 23 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca - BA

Pojuca - BA, 28 de março de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000004

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**JUSTIFICATIVA:**

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os “Festejos Juninos”, em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como “O Melhorda Região”, pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as “pratas da terra”, os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da “Quadrilha Fole Danado”, que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a “Quadrilha Fole Danado” tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojucanos fruto da Lei de Incentivo Cultural como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo Romão  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



POJUCA-BA, 28 de março de 2023

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**A**

**ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

CNPJ: 39.415.957/0001-34


END: Av. Dom Luis, 176, loja 04, Aldeota, Fortaleza - CE

Pojuca - BA, 01 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Zé Vaqueiro, para apresentação no dia 23 de junho de 2023, das 22:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
José Eduardo Alves de Oliveira  
Secretário Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000007



**CARTA PROPOSTA**

Pelo presente instrumento, ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luis, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP.60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social, apresenta á Prefeitura Municipal de POJUCA-BA nossa proposta para execução do show, que será composto pelo artista Zé Vaqueiro e banda, com duração de Uma hora e meia (01h:30m), em virtude de Apresentação artística na cidade de POJUCA-BA no dia 23/06/2023.

**Valor do Cachê:** R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

**Condições de pagamentos:** 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% UM DIA ÚTIL APÓS O SHOW.

Na oportunidade nos colocamos á disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Fortaleza, 09 de Março de 2023.

DocuSigned by:  
  
DC17EFCC16C64CC

**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

**CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34**

Validade da proposta  
90 dias

*Documentário*  
*09/03/2023*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduar. de A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000008

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

## **Declaração:**

Declaro para os devidos fins que o artista Zé Vaqueiro, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 28 de março de 2023

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Lazer e Juventude

**José Eduardo Azeu de Oliveira**

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000079

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000189831

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

**FORTALEZA**

Local

**8 Outubro 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

~~Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

5000-9

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

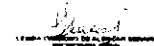
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jose Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA"**

- (A) **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) **KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador **Kleryston Pontes Silveira**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) **J.A DA SILVA FILHO – ME**, empresa individual, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2071607 – SSP/RN e do CPF nº. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) **ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 – SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) **IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830, inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador **Iverson de Souza Araujo**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 - SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Têm entre si justo e contratado constituir ~~uma~~ sociedade limitada, sob a denominação de **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, com o seguinte Contrato Social

  
 Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
 Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
 Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 1 de 7



**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob o nome empresarial de "**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**".

**Cláusula 2ª** - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei no 6.404/76.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 4ª** - A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

**CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade iniciará as suas atividades por ocasião da assinatura do presente contrato social, tendo prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

<b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	25.000	50%	R\$ 25.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
J.A DA SILVA FILHO - ME	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
IVERSON S ARAUJO GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**§1º.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

**§2º.** As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Edson de Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **José Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira**, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

**Parágrafo Único.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 8ª** - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

**Cláusula 9ª** - As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

**§1º.** As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

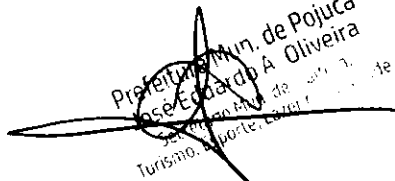
**§2º.** As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

**Cláusula 10ª** - As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

**§1º.** As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

**§2º.** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

**Cláusula 11a** - Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5I3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/12

**Cláusula 12ª** – Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.

**§1º.** Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.

**§2º.** As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

#### **CAPÍTULO VII – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 13ª** – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

**Cláusula 14a** – Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13ª sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

#### **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula 15ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subseqüente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Único** – Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9ª, §1º, deste Contrato Social.

**Cláusula 16ª** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3º da mencionada lei.

#### **CAPÍTULO IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS**

**Cláusula 17ª** – Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas, a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esportes, Lazer e Juventude



## **CAPÍTULO X – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula 18ª** - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CAPÍTULO XI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 19ª** - É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Cláusula 20ª** - É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

## **CAPÍTULO XII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

**Cláusula 21ª** - A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

**§1º.** Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.

**§2º.** Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.

**§3º.** Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subseqüente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.

**§4º.** Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.

**§5º.** A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 5 de 7

**CAPÍTULO XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 22ª** - Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

**Cláusula 23ª** - Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção a sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

**CAPÍTULO XIV - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 24ª** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

**CAPÍTULO XV - FORO**

**Cláusula 25ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

---

**JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

---

**EVERTON CARVALHO SILVEIRA**

---

**KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
**Kleryston Pontes Silveira**

---

**J.A DA SILVA FILHO - ME**  
**José Alexandre da Silva Filho**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 6 de 7



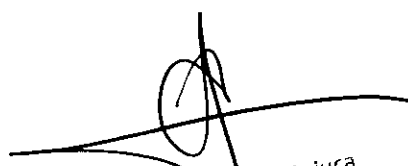


---

**ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**  
**Carlos Aristides Almeida Pereira**

---

**IVERSON S ARAUJO GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
**Iverson de Souza Araujo**



Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

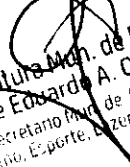
Registro Digital

000016

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

  
Prefeitura Mdn. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, de NIRE 2320204134-3 e protocolado sob o número 20/128.247-0 em 29/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202041343, em 14/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Cláudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Francisca Cláudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no informando o número do protocolo 20/128.247-0.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Esporte, Lazer e Juventude

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

*Jose Eduardo A. Oliveira*  
 Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000021

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202041343

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2318861638

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA  
Local

10 Março 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Término

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signature and stamp:*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

000022

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.959-5	CEN2318861638	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b III		
Selo Ouro - Certificado Digital		

~~Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



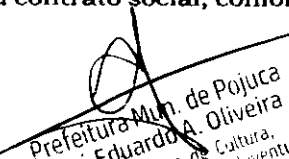
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

- (A) **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) **KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador **Kleryston Pontes Silveira**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) **JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2071607 - SSP/RN e do CPF nº. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) **ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 - SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) **IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830, inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador **Iverson de Souza Araujo**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 - SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua dos Mandacarus, 501, apto. 1005, Torre A, Bairro Passaré, CEP 60.744-030, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sócios quotistas detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ/MF 39.415.957/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202041343, resolvem de comum acordo proceder as alterações no seu contrato social, conforme abaixo especificado, bem como a sua respectiva consolidação.

  
 Prefeitura Mun. de Pajuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Esporte, Lazer e Juventude

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios da **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.** se reuniram, na data de 25 de janeiro de 2023, às 14h30min, na Avenida Washington Soares, nº 3663, Washington Soares Trade Center, Torre 2, 15º andar, Coworking WSTC, na forma da Cláusula 8ª e seguintes do instrumento constitutivo da empresa, conforme ata de reunião já registrada. Realizada a reunião, foi deliberada pelos sócios a exclusão do cotista **IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, pelos sócios que representam a maioria absoluta, totalizando 90% (noventa por cento) do capital social, ou seja, 100% da participação social quando desconsiderado o sócio excluído. Em decorrência da deliberação, nos termos da Cláusula 21ª, parágrafo primeiro do contrato social, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído, mediante apuração de balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 60 (dias) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão. Apurado o valor patrimonial das quotas do sócio excluído, **IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, será pago em 72 (setenta duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes. A exclusão administrativa do Sócio, **IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, se deu conforme os motivos expostos na ata de reunião dos sócios já registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As quotas do sócio excluído, representantes de 10% (dez por cento) da participação no capital social, serão transferidas para o sócio **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.**

E, por esta razão, o Capítulo IV segue com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

<b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	30.000	60%	R\$ 30.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**§1º.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

**§2º.** As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

Página 2 de 9

  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo de Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Sociedade para a Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-341.

Em razão da deliberação constante acima, a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento,

- (A) **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) **KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador **Kleryston Pontes Silveira**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) **JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2071607 – SSP/RN e do CPF nº. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) **ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510,

Página 3 de 9




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÊ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

sala 801, Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 – SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Tem entre si constituída uma sociedade empresária, de direito privado, sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob o nome empresarial de "**ZÊ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**".

**Cláusula 2ª** - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II – OBJETO**

**Cláusula 4ª** - A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

**CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade teve início de suas atividades em 14/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

<b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	30.000	60%	R\$ 30.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00

Página 4 de 9

*Assinatura*  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo M. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZÊ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
--------------	---------------	-------------	----------------------

**§1º.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

**§2º.** As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

**CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **José Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira**, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previstos nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

**Parágrafo Único.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 8ª** - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

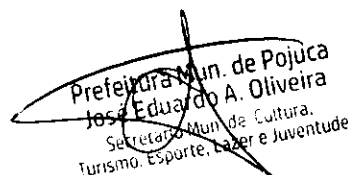
**Cláusula 9ª** - As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

**§1º.** As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

**§2º.** As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

**Cláusula 10ª** - As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

**Cláusula 11ª** – Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

**Cláusula 12ª** – Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.

§2º. As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

**CAPÍTULO VII – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 13ª** – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direitos de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

**Cláusula 14ª** – Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13ª sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.


**CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula 15ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subsequente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Único** – Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9ª. §1º, deste Contrato Social.

**CAPÍTULO IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS**

**Cláusula 16ª** – Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas,

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

**CAPÍTULO X - RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula 17ª** - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO XI - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 18ª** - É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Cláusula 19ª** - É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

**CAPÍTULO XII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

**Cláusula 20ª** - A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

**§1º.** Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.

**§2º.** Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.

**§3º.** Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.

**§4º.** Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.

Página 7 de 9

Prefeitura M. de Pojuca  
José Edmar A. Oliveira  
Secretário M. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**

§5º. A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

**CAPÍTULO XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 21ª** - Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será o indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

**Cláusula 22ª** - Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

**CAPÍTULO XIV - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 23ª** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

**CAPÍTULO XV - FORO**

**Cláusula 24ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2023.

---

**JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

---

**KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Kleryston Pontes Silveira

---

**JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

José Alexandre da Silva Filho

---

**ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.**

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CNPJ/MF 39.415.957/0001-34**


Carlos Aristides Almeida Pereira

---

**EVERTON CARVALHO SILVEIRA**

---

**ADVOGADO  
JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO  
OAB/CE nº 48.519**

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.959-5	CEN2318861638	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Prefeitura Municipal de Pojuca
   
 José Eduardo A. Oliveira
   
 Secretário Municipal de Cultura,
   
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.






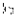


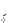












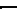
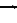


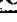


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

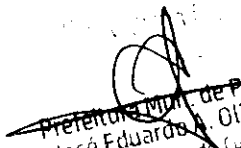
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

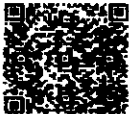
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. de CNPJ 39.415.957/0001-34 e protocolado sob o número 23/034.959-5 em 06/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6071893, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Certificado Digital		
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Certificado Digital		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Certificado Digital		
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

  
 Prefeitura Municipal de Popoatuba  
 José Eduardo de Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



A autenticidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 23/034.959-5.

informando o



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação. B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 17:01.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 JOSE ESTERINO OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



A autenticidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 23/034.959-5.

informando o



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação. B3D854DB5D25ADEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



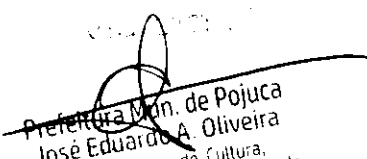
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Encerrado em  
17/03/2023

  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Fortaleza, quinta-feira, 16 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

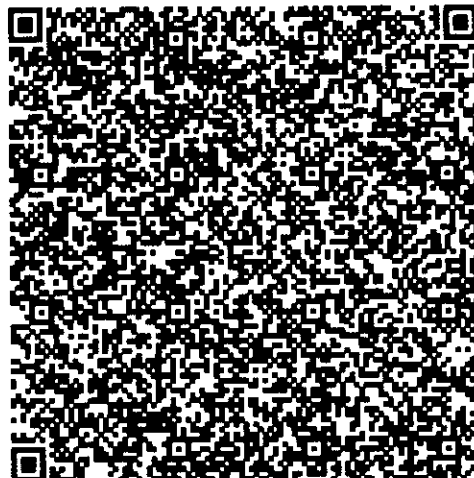
Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1655969215

NOME EDSON GUARCE GUARES		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 201.000.04941-01/DF		
CPF 02.749.599-87	DATA NASCIMENTO 16/07/1997	
FILIAÇÃO ANTONIO GUARCE DA SILVA FRANCISCA STAPTE GUARES		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB [ ]
REGISTRO [ ]	VALIDADE [ ]	HABILITAÇÃO 07/05/2009

OBSERVAÇÕES

*Edson Guarce Guarés*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL [ ]	DATA EMISSÃO 11/05/2015
--------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
4111.991.034  
1655969215

**CEARÁ**

**DENATRAN      CONTRAN**

1655969215

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

000036

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de **procuração** virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07082765711 DETRAN/CE, CPF/MF nº 134.224.554-77, residente e domiciliada na Rua Bélgica, nº R1, Lote 01, Alphaville Eusébio, bairro Alphaville, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele foi me dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado outorgado, **DIOGO DUARTE SOARES**, brasileiro, solteiro, diretor adm. financeiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04639443722 DETRAN/CE, CPF/MF nº 017.437.563-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Frota, 700, Sapiranga, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados poderes na qualidade de sócio da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, empresa de direito privado, com sede na Avenida Dom Luís, nº 176, loja 04, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, representá-la perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de serviços, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, juizados especiais, incluindo pequenas causas, Decon, Procon, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares, laboratórios e clínicas especializados, Cias. Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais; representá-la(s) junto as Companhias Energéticas, Telecomunicações e Hidráulicas em geral, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, Empresas de previdência privada e pública, Montepio, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Perícias Médicas, Sefaz, Incra, Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Alfândega, Polícias Federal, Militar, Civil, guarda municipal, Cias. de Seguros, EBCT, Empresas Administradoras de Planos de Saúde em todos os seus escritórios regionais, Administradoras de Cartões Eletrônicos sob qualquer bandeira, Empresas de Leasing, Câmbios, Fomento Mercantil (Factoring), em especial, FAC Factoring, Serasa, Bacen, SPC, Equifax, podendo requerer e assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular requerimentos e petições, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, Alvarás, "Habite-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, desenrolar pendências de quaisquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias a que faça jus, incluindo, restituições de imposto de renda e outras, bem como, retirar do(s) cadastro(s) de inadimplência e outros, regularizar inscrição(ões) e negativação(ões).

000037

receber ainda, ações, dividendos, resgates, juros, dar andamento em papéis e processos, termos de responsabilidades, firmar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições que julgar conveniente, incluindo aditivos, alterações, inclusão, exclusão, firmar recibos e dar quitação, aceitar e recusar, inclusive fiadores, rescindir, prorrogar, revalidar, notificar, alugar, impetrar quaisquer recursos em lei permitido, requerer e receber 2.ª vias de quaisquer documentos; representá-la(s) em quaisquer Instituições Financeiras, podendo emitir, endossar, prorrogar cheque(s) e duplicata(s) e Notas Promissórias, confessar dívida(s), prestar fiança(s), caução(ões) e garantia(s), inclusive hipotecária(s), BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL S/ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A, UNIBANCO, BANCO SANTANDER S/A, e em quaisquer bancos da rede pública e privada, desta Capital, podendo movimentar conta bancária, podendo emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/ extratos de investimentos, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, ajustar valores cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de crédito, assinar a apólice de seguro, requerer a exclusão no CCF, fazer uso de todos canais digitais, como senhas, aplicativos, internet bankline; representá-la(s) junto ao DETRAN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, ETTUSA, AMC, SEFAZ, e em todos os departamentos administradores de trânsito em nível nacional, DERT, Delegacias de Polícia, Polícia Rodoviária Federal, Concessionários de Veículos, seguradoras pagadoras de sinistros, podendo comprar, vender quaisquer veículos em nome da empresa, especialmente o veículo constante das seguintes características: **PLACA: HXY2626; CHASSI: 9BM6340619B624988**, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem



COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

## CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765

Tableião: BEL. CLÁUDIO MARTINS Substituto: JOSÉ MACÊDO DA SILVA

Substituto: MARIA REGIANE DE SOUZA COSTA FERREIRA

LIVRO: 706

FOLHA: 040

000038

necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório (DPVAT), efetuar BO (Boletim de Ocorrência), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento/crédito de indenização de sinistro de quaisquer natureza; requerer e receber 2.ª vias de documentos do veículo e bilhetes de transferência, emplacar, regularizar, legalizar, trafegar, licenciar, vistoriar, pagar taxas, multas, emolumentos, IPVA, assinar e preencher documentos de transferências, requerer e receber liberação e/ou carta de crédito, averbar, registrar, desalienar, transferir, liberar veículos do depósito, solicitar perícias; receber correspondências, quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas a(s) firma(s) outorgante(s), podendo efetuar despachos das mesmas, através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em outra entidade designada pela(s) referida(s) firma(s) outorgante(s), comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, assinar notas promissórias, inclusive de exportação e importação, podendo dar e receber quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, representá-lo(a)(s) junto aos Cartórios de Notas, Protestos e de quaisquer outras naturezas, e de Registro de Imóveis, assinar e requerer o que for preciso, assinar escrituras, contratos de locação, registrar, averbar, abrir matrículas, comprar, vender, ceder, permutar, prometer vender, prometer comprar, doar, dar em pagamento, alugar, administrar, hipotecar em qualquer grau, transferir, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, assinar termos, papéis, escrituras de qualquer teor ou natureza, inclusive de re-ratificação, contratos em geral, e demais documentos necessários; podendo enviar para protesto: duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Ad Negocia", podendo exercê-los em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir preposto e representantes para ação(ões) trabalhista(s) judicial(is), constituir e/ou destituir liquidante(s); Propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendê-lo(a)(s) na(s) contrária(s), seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromisso(s), desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recurso(s), assinar declaração(es), receber citação(es) inicial e notificação(es) Judicial(is) ou Extrajudicial(is), concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e assinar o que for preciso, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; podendo ainda, assinar todos os documentos necessários, contratos sociais e seu aditivos, contratos de trabalho, rescisões, recolher tributos relativos a empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição estadual e municipal, emitir notas fiscais, recibos, pagar taxas, impostos, desenvolver pendências, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, assinar todos os papéis relativos a mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13.º salários, comissões, horas extras, pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações e demais vantagens, através da(s) outorgante(s) ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar

encaminhado  
via email

Maria de Bijuca  
José Edson A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

cheques; representá-la(s) em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo assinar propostas de preços, cartas de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, transigir e recorrer, encerrar e dar baixa nas atividades, bem como, transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-la(s) na qualidade de condômino(s) perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser(em) votada(s), tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos, enfim, tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Este instrumento deve ser lido com muita atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes, nem tão pouco provenientes da lavratura. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, que responde por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceitou e assina abaixo. Subscrevo, Cláudio Martins, Tabelião. (AS) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR. Está conforme o original. Dou fé. Traslado Hoje. Fortaleza, 06 de Julho de 2022. Eu, *[assinatura]* Carlos Augusto Costa Ramos, a digito e confiro. E eu, *[assinatura]* José Macêdo da Silva, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso de *[assinatura]* que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. EMOLUMENTOS: R\$ 76,28 - SELO: 9,01 - FERMOJU: R\$ 4,85 - FAADEP: R\$ 3,81 - FRMP: R\$ 3,81 - TOTAL: R\$ 97,76. SELO Nº AAL656646- H3H9.**

Encaminhado  
via email  
Prefeitura Municipal de Póluca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE

*[assinatura]*  
JOSÉ MACÊDO DA SILVA  
TABELIÃO SUBSTITUTO

José Macêdo da Silva  
Tabelião Substituto



Selo Tipo No.  
4 Certidão Seg. Via Seg. Traslado AAL656646-H3H9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.joe.jus.br/portal



000040

16/12/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.415.957/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZE VAQUEIRO ORIGINAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DOM LUIS</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO <b>LJ04</b>
----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>60.160-196</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEVELONE.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3109-0155</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 14:19:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Jose Eduardo A. Oliveira*  
 Prefeitura Municipal de Pajuca  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**  
CNPJ: **39.415.957/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:41 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **2CD0.33B5.9ADE.7222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turis. no. Esporte, Lazer e Juventude~~



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

000042

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202308903800

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062267329
<b>CNPJ / CPF:</b> 39415957000134
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2023 ÀS 15:46:44  
VÁLIDA ATÉ 29/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

~~Prefeitura Mun. de Bojura  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2023/55244

**CPF/CNPJ:** 39.415.957/0001-34

**Nome ou Razão Social:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**Endereço:** AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 2 de Março de 2023 (16:20:09)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

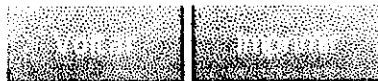
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 31/05/2023**

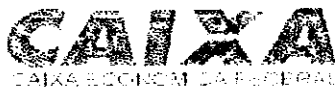
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



000044



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.415.957/0001-34  
**Razão Social:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
**Endereço:** AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031303491321888705

Informação obtida em 18/03/2023 04:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Autenticidade  
de internet  
Prefeitura Mun. de Pôrto  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.415.957/0001-34  
Certidão nº: 13467071/2023  
Expedição: 30/03/2023, às 15:42:22  
Validade: 26/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.415.957/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.

Autenticidade  
Aut. de Int. Executiva

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



000046

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP, CNPJ nº 39.415.957/0001-34.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA  
Terça-feira, 14 de Março de 2023 às 13:20:54**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Autenticidade  
de internet  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jose Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



000047

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 15:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**  
CNPJ: **39.415.957/0001-34**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COM. DOS JUVENIS

Encaminhado  
email

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

RECONHECIDO  
JOSE JACSON DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria Municipal de Juventude e Com. dos Juvenis

JOSE NACER DE SA  
Secretaria Municipal de Juventude e Com. dos Juvenis

000049

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: 921876025

Marca: ZÉ VAQUEIRO

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice

Situação da Classe

Especificação

NCL(11) 35

Vide Situação do Processo

Agenciamento de artistas;Agenciamento, gestão e intermediaçã...

Classificação Internacional de Viena

Edição

Código

Descrição

4

27.5.1

Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome

Titular(1):

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

Nome

Procurador:

rebeca diniz de azevedo melo

Datas

Data de Depósito

Data de Concessão

Data de Vigência

22/01/2021

16/11/2021

16/11/2031

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início

Prazo Ordinário

Prazo Extraordinário

Fim

17/11/2030

17/11/2031

16/11/2031

16/05/2032

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210512191	23/11/2021	-	333	PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME	-	-
✓	800210373743	28/10/2021	-	372	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-
✓	850210027212	22/01/2021	-	389	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2654	16/11/2021	Concessão de registro	-	-	
2650	19/10/2021	Deferimento do pedido	-	-	
2615	17/02/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 28/03/2023 - Nº da Revista: 2725

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



000050

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Consulta a Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

• Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/8

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: 921876025



Marca: ZÉ VAQUEIRO  
 Situação: Registro de marca em vigor  
 Apresentação: Mista  
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11), 35	Vide Situação do Processo	Agençamentos de viagens; Agenciamento; gestão e administração...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1): JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

Procurador: rebecca diniz de sazevedo melo

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
22/01/2021	16/11/2021	16/11/2031

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	17/11/2030	17/11/2031
Fim	16/11/2031	16/05/2032

Pagões

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
	850210512191	23/11/2021	-	333	PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME	-	-
	800210373743	28/10/2021	-	342	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-
	850210027212	22/01/2021		389	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2654	16/11/2021	Concessão de registro	-	-	
2650	19/10/2021	Deferimento do pedido	-		
2615	17/02/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

*Handwritten signature*  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Dados atualizados até 25/01/2022 - Nº da Revista: 2664

Revista de Marcas e Indicações



fique por **dentro**

Imposto de Renda

Mega-Sena

Fantástico



## Simone, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Diogo Nogueira são algumas das atrações no fim de semana em Juiz de Fora e região

Fique por dentro da agenda cultural com shows, mostras, culinária e outros eventos que vão rolar na Zona da Mata e Campo das Vertentes.

Por **Pedro Emerenciano\***, g1 Zona da Mata — Juiz de Fora

14/04/2023 07h04 · Atualizado há uma semana



Simone, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Diogo Nogueira se apresentam em Juiz de Fora — Foto: Divulgação

Mais um fim de semana na Zona da Mata e Campo das Vertentes com muitos eventos para todos os gostos. Entre as atrações musicais, estão **Simone**, **Zé Vaqueiro**, **Mari Fernandez** e **Diego Nogueira**.

- **Compartilhe no WhatsApp**
- **Compartilhe no Telegram**

A Simone, uma das maiores intérpretes da música popular brasileira (MPB), traz para Juiz de Fora a estreia da turnê de 50 anos "Tô voltando", relembrando um dos clássicos cantados por ela e que leva este mesmo nome. O evento ocorre no sábado (15).

No dia anterior (14), Zé Vaqueiro e Mari Fernandez se apresentam em Juiz de Fora para aqueles que curtem uma boa sofrência, e até mesmo "piseiro". Já na quinta-feira (20), Diogo Nogueira fará o show de abertura do festival "Seu Mercado Gastrocultura".

Você também pode participar e divulgar o seu evento através do **e-mail:**

**g1@tvintegracao.com.br** ou no **WhatsApp da TV Integração: (32) 99925-0053**.

Envie um vídeo sobre a atração cultural que deseja conferir no site ou foto e texto.

O importante é ter informações básicas como:

- **nome da atração;**
- **dia, local e horário da apresentação;**
- **telefone de contato para os interessados tirarem dúvidas.**

## **Quiz de Fora**

### **Show de Simone com a turnê de 50 anos de carreira "Tô voltando"**

- Data: sábado (15), às 21h30
- Local: Cine Theatro Central
- Entrada: através de compras on-line

### **Shows de Zé Vaqueiro e Mari Fernandez**

- Data: sábado (15), às 21h
- Local: Terrazzo
- Entrada: através de compras on-line



FECHAR PUB

Registre-se

SÃO JOÃO

# Leonardo e Zé Vaqueiro são confirmados como atrações do MCJ 2023

O anúncio foi feito pelo prefeito Allyson Bezerra através das redes sociais.




Por Redação

Em 20 de abril de 2023 - 07:00



Divulgação

Os cantores Leonardo e Zé Vaqueiro foram confirmados no Mossoró Cidade Junina 2023. O anúncio foi feito pelo prefeito Allyson Bezerra através das redes sociais.

Os artistas farão parte do polo Estação das Artes. O Mossoró Cidade Junina começa no dia  de junho com o Pingo da Mei Dia. O encerramento acontece no dia 24 de junho com o Boca da Noite.



Cidade Junina

Mossoró

RN

São João

**Redação**



**MOSSORÓ**  
PREFEITURA

Quarta-feira - 19/04/2023

Cultura

## MCJ 2023: Zé Vaqueiro é confirmado para o "Polo Estação das Artes"



Por: Wesley Duarte

Foto: Cedida (Reprodução/Redes Sociais)


A Prefeitura de Mossoró confirmou na noite desta quarta-feira (19), o cantor Zé Vaqueiro na programação do São João mais cultural do mundo. O artista será uma das atrações do "Mossoró Cidade Junina" 2023 com participação no Polo Estação das Artes.


A Secretaria Municipal de Cultura já confirmou para o "Polo Estação das Artes" os artistas Nattan, Walkyria Santos, Mari Fernandes, Joelma, Eric Land, Felipe Amorim, Simone Mendes, Márcia Felipe, Júnior Viana, Taty Girl, Desejo de Menina e Dorgival Dantas, Xand Avião e, por último, Zé Vaqueiro.

O "Mossoró Cidade Junina" 2023 será realizado de 3 a 24 de junho. A Prefeitura já confirmou mais de 20 atrações nacionais para a edição deste ano. Artistas renomados vão compor o MCJ, que este ano está maior, com mais dias de festa e com novos polos.




000056

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e <b>386</b>	
Data e Hora da Emissão		12/12/2022 14:44:22	Competência	12/2022	Código de Verificação	368920902
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		ANTAS - BA
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
Razão Social/Nome		ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA				
Nome Fantasia		ZE VAQUEIRO ORIGINAL				
CPF/CNPJ		39.415.957/0001-34	Insc Municipal	570.872-9	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		AV DOM LUIS, 176 - ALDEOTA CEP:60.160-196				
Complemento		LOJA 04	Telefone		E-mail	contato@levelone.net.br
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ANTAS				
CPF/CNPJ		13.808.217/0001-74	Inscrição Municipal		Município	ANTAS - BA
Endereço e CEP		RUA JOÃO FELIX, 95 - CENTRO CEP: 48.420-000				
Complemento			Telefone	(71)1111-11111	E-mail	pmantas@gmail.com
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
referente a uma apresentação no dia 08/12/2022 em praça pública do artista Zé vaqueiro original na festa de tradição da cidade Antas- BA. <b>DADOS BANCÁRIOS :</b> BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8						
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
Código da Obra		Código ART				
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>		
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 300.000,00
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 300.000,00
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter (X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$ 0,00
				2 - Não		
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação				

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>389</b>				
Data e Hora da Emissão		16/12/2022 13:35:49	Competência	12/2022	Código de Verificação	654581698			
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		PILAR - AL			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		ZE VAQUEIRO ORIGINAL							
CPF/CNPJ		39.415.957/0001-34	Insc Municipal	570.872-9	Município	FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		AV DOM LUIS, 176 - ALDEOTA CEP: 60.160-196							
Complemento		LOJA 04	Telefone		E-mail	contato@zevalone.net.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PILAR							
CPF/CNPJ		12.200.150/0001-28	Inscrição Municipal		Município	PILAR - AL			
Endereço e CEP		PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO CEP: 57.150-000							
Complemento			Telefone	(88)8888-88888	E-mail	cplpilar.al@gmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Prestação da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 39.415.957/0001-34, responsável pela produção e realização do show artístico do ZÉ VAQUEIRO, para o tradicional Festival do Bagre que vem com a XXXI edição de Festival no município. Conforme solicitação feita no Ofício no 279/2022, protocolado com No 1129-0091/2022. <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8									
<b>CÓDIGO DE ATVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação							

000058

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA Finanças		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 392			
Data e Hora da Emissão	23/12/2022 12:37:48	Competência	12/2022	Código de Verificação	125303897				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FLORESTA - PE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		ZE VAQUEIRO ORIGINAL							
CPF/CNPJ	39.415.957/0001-34	Insc Municipal	570.872-9	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		AV DOM LUIS, 176 - ALDEOTA CEP: 60.160-196							
Complemento		LOJA 04	Telefone		E-mail	contato@levelone.net.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA							
CPF/CNPJ	10.113.736/0001-20	Inscrição Municipal		Município	FLORESTA - PE				
Endereço e CEP		PRAÇA CEL FAUSTO FERRAZ, 183 - CENTRO CEP: 56.400-000							
Complemento			Telefone	(87)3877-1156	E-mail	cpffloresta@gmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR ZE VAQUEIRO, EM COMEMORAÇÃO A MISSA DO VAQUEIRO NOS FESTEJOS DO BOM JESUS DOS AFLITOS EM FLORESTA, NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$		280.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		280.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		280.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		14.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$		266.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000005

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 184/2023


Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Vaqueiro para no dia 23 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 28 de março de 2023

Atenciosamente,

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo Azeiteiro de Oliveira  
Secretário de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 448 / 2023

### Data da Reserva

28/03/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2040.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

332.610,20

### Valor da Reserva

320.000,00

### Saldo Atual


12.610,20

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ VAQUEIRO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 184/2023;

POJUCA, em 28 de março de 2023

  
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	<b>PA - 097 / 2023</b>
<b>Responsável:</b>	José Eduardo Abreu de Oliveira	<b>DATA: 10 / 04 / 2023</b>
<b>Assunto:</b>	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.


Em: 10 / 04 / 2023

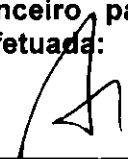
  
 José Eduardo Abreu de Oliveira  
 Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.09.09
Serviços	( X )	320.000,00	<b>Atividade:</b>	2040
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000

**Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:**


**Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:**

  
 Alvaro Sierpinski Nascimento  
 Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
 Em: 10 / 04 / 2023

  
 Arlindo José Siqueira Costa Junior  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Em: 10 / 04 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10 / 04 / 2023

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
 Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	<b>04 (quatro) meses</b>

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 097 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	320.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.415.957/0001-34, estabelecida na Avenida Washington Soares, n.º 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará, neste ato representada pelos seus Sócios Administradores, Sr. **JOSÉ JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n.º 9257466 SDS/PE e CPF/MF n.º 134.224.554-77 e Sr. **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, portador do RG n.º 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n.º 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 097/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;



- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 2572, Conta Corrente nº 78.450-8, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ZÉ VAQUEIRO	23/06/2023	22:00h	01:30h	320.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

000067

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**JOSÉ JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
p/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CONTRATADA

**EVERTON CARVALHO SILVEIRA**  
p/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

600068



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: (71) 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
17 / 01 / 2023  
*Plata Ferreira das Virgens*  
Funcionário

Prefeitura Municipal de Pojuca

17 de Janeiro de 2023

CAIXA	Empregador
-------	------------

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.415.957/0001-34  
**Razão Social:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
**Endereço:** AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040104073035654602

Informação obtida em 10/04/2023 09:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de internet  
~~Prátorio Mun. de Pajuca~~  
~~José Eduardo de Oliveira~~  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 10 DE ABRIL DE 2023

À  
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 097/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA** objetivando para apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 184/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 097/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



**ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Membro da COPEL

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

**Consulente:** Membro da Comissão de Licitação.

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA** - Show musical do Artista **ZÉ VAQUEIRO**.

**Ementa:** Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista **ZÉ VAQUEIRO**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

**I- Dos fatos**

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista **ZÉ VAQUEIRO**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 23 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Instrumento Particular de Constituição de Uma Sociedade Limitada, 1ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade Zé Vaqueiro Original Music Ltda, Procuração, Carta de Exclusividade, Notas Fiscais, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithan Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico



## II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

*"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).*

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Prefeitura Municipal de Pojuça  
Agberto Diniz Barreto  
916-BA 16409  
Assessor Jurídico

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus Interesses.**

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agente Patrícia Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

*"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

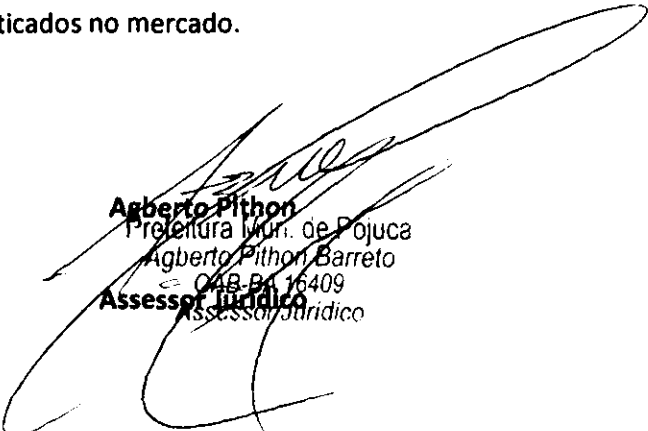
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

**III - Conclusão.**

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



**Agberto Pithon**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-Ba 16409  
**Assessor Jurídico**

000076



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**  
**CNPJ: 39.415.957/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:41 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **2CD0.33B5.9ADE.7222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

000077

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202308903800

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062267329
<b>CNPJ / CPF:</b> 39415957000134
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2023 ÀS 15:46:44  
VÁLIDA ATÉ 29/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Autenticidade  
de internet

~~Prefeitura Mun. de Juazeiro  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

000078

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2023/55244

CPF/CNPJ: 39.415.957/0001-34

Nome ou Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Março de 2023 (16:20:09)


Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 31/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet

  
Prefeitura Mún. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mún. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000079

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.415.957/0001-34  
**Razão Social:** ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
**Endereço:** AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004531838103979

Informação obtida em 02/05/2023 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de Documento  
Gilda Maria Santos de Carvalho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.415.957/0001-34  
Certidão nº: 13467071/2023  
Expedição: 30/03/2023, às 15:42:22  
Validade: 26/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.415.957/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.

Autenticidade  
Autorizada por Internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Nº. de Processo: PA – 097 / 2023

Data: 08 / 05 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	320.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

~~José Eduardo Abreu de Oliveira~~  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 08 / 05 / 2023

  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 097 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.


**Contratada** – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**CNPJ:** 39.415.957/0001-34

**Valor Global** – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 08 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 097 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**CNPJ:** 39.415.957/0001-34

**Valor Global** – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 08 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



000094

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 088/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.415.957/0001-34, estabelecida na Avenida Washington Soares, n.º 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará, neste ato representada pelos seus Sócios Administradores, Sr. **JOSÉ JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n.º 9257466 SDS/PE e CPF/MF n.º 134.224.554-77 e Sr. **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, portador do RG n.º 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n.º 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 097/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 088/2023**

- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 2572, Conta Corrente nº 78.450-8, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ZÉ VAQUEIRO	23/06/2023	22.00h	01:30h	320.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
 Projeto/Atividade: 2040  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
 Fonte de Recurso: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 088/2023

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 088/2023

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



600028



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 088/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 08 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

DocuSigned by:

**JOSE JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
P/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CONTRATADA

DocuSigned by:

**EVERTON CARVALHO SILVEIRA**  
P/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 168206300

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 4540380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 097 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**CNPJ:** 39.415.957/0001-34


**Valor Global** – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 034 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 08 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 097 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

**CNPJ:** 39.415.957/0001-34

**Valor Global** – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 034 / 2023

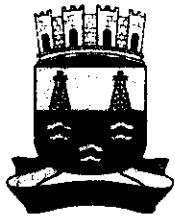
**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 08 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0091

Conforme parecer jurídico anexo ao  
autos do processo

BARBARA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO E  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO.

A Secretaria da fazenda

Pojuca, 16 de maio 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral